PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 865 de 25 de julho de 1.969

O Sr, Guido Belone,Prefeito Municipal de Parapuã,Comarca de Tupã,Estado de Saõ Paulo.usando de suas atribuições legais.....

D E C R E T A .

Artigo 1º) Nos Têrmos do Artigo 25 item XVII da Lei Orgânica dos Municipios,ficam relevadas as multas relativas a qualquer tributo à todos os contribuintes que quitarem sues débtos dentro de 60 (sessenta) dias,contando desta data.

Artigo 2º)Os efeitos do artigo anterior retroargirão a partir do dia 1 (um) de julho de 1.969.

Artigo 3º)Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã,aos 25 de julho de 1.969.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã,na data supra e afixado em lugar de costume.

a) Dirce da Silva.

Secretaria em Comissaõ.